



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI N.º 3/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sancione a segu inte
LEI:.

Art.1º. - Fica o Prefeito do Municipio autorizado a abrir um Credito Especial de Cr\$.6.000,00 (seis mil cruceiros), destinados a auxiliar os festejos da formatura da 1a. turma da Escola de Corte e Costura desta Cidade a serem assim distribuidos:... Cr\$.3.000,00 (três mil cruceiros) para as despesas gerais - com os preparativos da formatura e o restante a fim de ser sorteada entre as concluintes, para a joia de uma maquina.

Art.2º.- As despesas concernentes ao Art. 1º., correrão por conta da verba de Subvenções, Contribuições e Auxilios do presente exercicio.

Art.3º. - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus 22/2/57.


